LEI Nº 5.591, DE 5 DE MARÇO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade que menciona.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder subvenção social à Associação de Proteção à Maternidade e Infância Desvalidas de Formiga – APROMID, CNPJ nº 20.503.199/0001-88, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo a 1ª parcela no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e a 2ª parcela de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, conforme abaixo discriminado:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
1.13.02	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0000.0.036	Subvenção Social a APROMID	
335043	Subvenções Sociais (Ficha: 1339)	100.000,00
	Total	100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 5 de março de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal